

# ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO



## CLUBE SOCIAL CORDEIRENSE

Fundado em 03 de Agosto de 1956



Considerado de Utilidade Pública pelos poderes Estadual e Municipal devidamente registrado no Departamento de Educação Física do Estado do Rio de Janeiro. CNPJ 28.614.147/0001-90  
**Rua Doutor Adir Pinto Vahia de Abreu, 226 – Bairro Centro, Cordeiro/RJ - Tel. (22) 2551-3209 / 2551-0088**

Ata da reunião do Conselho Deliberativo do Clube Social Cordeirense, aos 14 (quatorze) dias de janeiro de 2020, às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:15 horas em segunda convocação, no salão do Parque Aquático; reuniu-se para tratar dos seguintes assuntos:

- Escolha da Comissão do Regimento Interno do Conselho Deliberativo;
- Aprovação das Comunicações 1,2 e 3 do Conselho Deliberativo ao Conselho Administrativo;
- Deliberação sobre funcionamento do CSC;
- Assusntos Gerais.

Registra-se a presença dos conselheiros:

1. Ricardo dos Santos Fernandes – Efetivo;
2. Rodrigo Mazzo Almada Hermsdorff – Efetivo;
3. Leandro de Souza Silva – Efetivo;
4. Alexandre Magno Pinheiro Ribeiro – Efetivo;
5. Everson Pereira Espíndula – Efetivo;
6. Andréa Campos Vieira Ferraz – Efetivo;
7. Silvia da Silva Corrêa – Efetivo;
8. Andrei Vinícius Santos Almeida – Efetivo;
9. Jorge Luiz de Souza Pereira – Efetivo;
10. Jorge Luiz Sartori Bom – Efetivo;
11. Maria de Cassia Cabral Viegas – Efetivo;
12. Alexandre Esteves Correa – Efetivo;
13. Luiz José Monerat Seixas – Suplente;
14. Vitor Alves Dias – Suplente.

  
Rodrigo M. A. Hermsdorff  
1º Secretário  
Conselho Deliberativo C. S. C.

*Ricardo dos Santos Fernandes*

# ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO



## CLUBE SOCIAL CORDEIRENSE

Fundado em 03 de Agosto de 1956



Considerado de Utilidade Pública pelos poderes Estadual e Municipal devidamente registrado no Departamento de Educação Física do Estado do Rio de Janeiro. CNPJ 28.614.147/0001-90  
**Rua Doutor Adir Pinto Vahia de Abreu, 226 – Bairro Centro, Cordeiro/RJ - Tel. (22) 2551-3209 / 2551-0088**

### ➤ **Escolha da Comissão do Regimento Interno do Conselho Deliberativo;**

Considerando a necessidade de uma comissão para dar celeridade a definição do “REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO”, como também de preparar em conjunto com o Conselho Administrativo o “REGIMENTO INTERNO DO C.S.C.”;

Considerando que a comissão foi estabelecida com 7 (sete) membros foi deliberado de forma unânime, que em caso de empate de votos, o Presidente terá seu voto de minerva, a seguir os membros:

1. Rodrigo Mazzo Almada Hermsdorff – Efetivo;
2. Ricardo dos Santos Fernandes – Efetivo;
3. Sebastião Maurício Milani Lima – Efetivo;
4. Everson Pereira Espíndula – Efetivo;
5. Alexandre Magno Pinheiro Ribeiro – Efetivo;
6. Luiz José Monerat Seixas – Suplente;
7. Maria de Cassia Cabral Viegas – Efetivo;

Rodrigo M. A. Hermsdorff  
1º Secretário  
Conselho Deliberativo C. S. C.

Ficou definido que quem presidirá a comissão será Rodrigo Mazzo Almada Hermsdorff.

### Comissão aprovada por unanimidade.

### ➤ **Aprovação das Comunicações 1, 2 e 3 do Conselho Deliberativo ao Conselho Administrativo;**

Foram aprovadas as comunicações 1, 2 e 3 feitas ao Conselho Diretor, dentre os assuntos:

O Presidente do Conselho Deliberativo solicita às seguintes informações com relação aos associados:

Ricardo dos Santos Fernandes

# ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO



## CLUBE SOCIAL CORDEIRENSE

Fundado em 03 de Agosto de 1956



Considerado de Utilidade Pública pelos poderes Estadual e Municipal devidamente registrado no Departamento de Educação Física do Estado do Rio de Janeiro. CNPJ 28.614.147/0001-90  
**Rua Doutor Adir Pinto Vahia de Abreu, 226 – Bairro Centro, Cordeiro/RJ - Tel. (22) 2551-3209 / 2551-0088**

1. Número total de Títulos do Clube Social Cordeirense
  - Quantidade de pagantes atual;
  - Quantidade de não pagantes;
  - Quantidade de títulos para venda.
2. Quantidade e relação dos sócios que estão em débito com o clube a mais de doze meses (Seção 7 artigo 53° {a} do estatuto do CSC);
3. Solicito informações se há algum dependente que não se adequa as exigências atual do estatuto do clube seção V.


### Aprovadas por unanimidade.

#### ➤ **Deliberação sobre funcionamento do CSC;**

Considerando assunto de suma importância para os sócios, considerando o artigo 96° inciso XI e que até a presente data o regimento interno não foi elaborado por gestões anteriores, considerando o artigo 88° (Compete ao Conselho Deliberativo, poder soberano do órgão da manifestação coletiva do sócio) letra a (resolver matérias que entendam diretamente com a existência do C.S.C e qualquer assunto não atribuído a outro poder) o **Presidente do Conselho do Clube Social Cordeirense** em comum acordo com o **Presidente do Conselho Diretor** decide enviar para análise e aprovação do Conselho Deliberativo a seguinte deliberação:

1. Os dias de funcionamento do C.S.C será de seis dias por semana, com descanso de preferência nas segundas-feiras.
2. O C.S.C. deverá obrigatoriamente funcionar todos os feriados (Nacional, Estadual e Municipal), para feriados na terça-feira ou na quinta-feira a segunda-feira e sexta-feira serão considerados feriados "prensados", nestes casos o C.S.C deverá funcionar e o dia de descanso deverá ser de preferência no primeiro dia útil pós feriado.

  
Rodrigo M. A. Hermsdorff  
1º Secretário  
Conselho Deliberativo C. S. C.

  
Ricardo dos Santos Fernandes

# ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO



## CLUBE SOCIAL CORDEIRENSE

Fundado em 03 de Agosto de 1956



Considerado de Utilidade Pública pelos poderes Estadual e Municipal devidamente registrado no Departamento de Educação Física do Estado do Rio de Janeiro. CNPJ 28.614.147/0001-90  
**Rua Doutor Adir Pinto Vahia de Abreu, 226 – Bairro Centro, Cordeiro/RJ - Tel. (22) 2551-3209 / 2551-0088**

3. Os dias de funcionamentos da piscina para banho deverá ser de **no MÍNIMO**:
- ✓ Quando for aplicado o item 2;
  - ✓ Nos meses de agosto e maio obrigatoriamente sábados e domingos;
  - ✓ Nos meses de setembro e abril obrigatoriamente nas sextas-feiras, sábados e domingos;
  - ✓ Nos meses de outubro e março obrigatoriamente nas quintas-feiras, sextas-feiras, sábados e domingos;
  - ✓ Nos meses de novembro, dezembro, janeiro e fevereiro obrigatoriamente nas quartas-feiras, quintas-feiras, sextas-feiras, sábados e domingos;
  - ✓ Nos meses de junho e julho a piscina poderá estar fechada para o banho, com exceção nas férias escolares (julho) que deverá funcionar pelo menos um final de semana de quinta-feira ao domingo.
4. O horário de funcionamento deverá ser de no **mínimo** sete horas no período de 8 horas às 18 horas;
5. O fechamento do C.S.C. para realização de eventos só poderá acontecer no dia do evento com divulgação aos sócios e obrigatoriamente abrir no dia seguinte às 12 horas.
6. A diretoria deverá elaborar o calendário anual de funcionamento com base nesta deliberação;
7. A diretoria administrativa poderá suspender o funcionamento do C.S.C. e da piscina para banho em caso de calamidade pública, tempestades em que traga prejuízos à cidade e ao C.S.C., a interrupções no fornecimento de energia elétrica e no abastecimento de água, problemas estruturais na piscina e fatos considerados importantes para o pleno funcionamento do C.S.C.. Neste caso a diretoria administrativa deverá elaborar as justificativas por escrito e enviar ao Presidente do Conselho Deliberativo que se julgar necessário convoca o conselho deliberativo para aprovação por maioria simples;
8. O Conselho Diretor deverá elaborar o regimento interno para o funcionamento do C.S.C. e da piscina considerando no mínimo os itens de 1 a 5.

Aprovada por unanimidade.

Rodrigo M. A. Hermsdorff  
1º Secretário  
Conselho Deliberativo C. S. C.

Ricardo dos Santos Fernandes

# ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO

## CLUBE SOCIAL CORDEIRENSE

Fundado em 03 de Agosto de 1956



Considerado de Utilidade Pública pelos poderes Estadual e Municipal devidamente registrado no Departamento de Educação Física do Estado do Rio de Janeiro. CNPJ 28.614.147/0001-90  
Rua Doutor Adir Pinto Vahia de Abreu, 226 – Bairro Centro,  
Cordeiro/RJ - Tel. (22) 2551-3209 / 2551-0088

### ➤ Assuntos Gerais.


- 1) Os conselheiros fiscais, Sr. Jorge Luiz Sartori Bom e Sr. Andrei Vinícius Santos Almeida, proporam:
  - ✓ Solicitar ao Conselho Administrativo a apresentação do Balanço Patrimonial do CSC;
  - ✓ Reiteirar a solicitação de apresentação mensal do balancete juntamente com os documentos fiscais (cópias ou originais) de todos os documentos que geram as informações constantes no balancete;
- 2) O Conselho Deliberativo solicita que seja exposta nos quadros de aviso do C.S.C. a fundamentação contida na ata vigente do Conselho Deliberativo que autoriza o aumento de taxa de manutenção com base em índice de correção.

**A propositura foi aprovada por unanimidade.**

### Conclusão:

A reunião foi encerrada pelo conselheiro Ricardo dos Santos Fernandes, Presidente do Conselho Deliberativo. Nada mais a ser tratado, a presente ATA foi lavrada e secretariada, pelo conselheiro Rodrigo Mazzo Almada Hermsdorff, 1º Secretário do Conselho Deliberativo.

  
Rodrigo M. A. Hermsdorff  
1º Secretário  
Conselho Deliberativo C.S.C.

  
Ricardo dos Santos Fernandes.